

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário e dos Demais Serviços prestados pela Concessionária Águas de Holambra, no Município de Holambra e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 857, de 19/05/2015, o Município de Holambra - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da Concorrência Pública nº 001/2015, o Município de Holambra firmou contrato de concessão plena para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Águas de Holambra;

Que através do Ofício AHCC 078/2017, de 02 de janeiro de 2018, a concessionária Águas de Holambra solicitou, com base nos itens 17.05 e 21.01 do Contrato de Concessão, reajuste anual ordinário dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário, bem como dos demais serviços prestados, levando em consideração os índices inflacionários previstos em Contrato;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2018-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.210/2016, reunido no dia 30 de janeiro de 2018, analisou e aprovou por unanimidade o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2018-CRO;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, com a ausência justificada do Diretor Geral por motivo de férias, reunida em 01 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pela Concessionária Águas de Holambra, em 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Alterar a proporção de cobrança de Tarifa de Esgotamento Sanitário, passando de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) sobre a Tarifa de Água, devidamente reajustada, conforme Contrato de Concessão.

Parágrafo único. A alteração será aplicada em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Concessionária Águas de Holambra, em -0,86% (oitenta e seis centésimos por cento negativo), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a Concessionária Águas de Holambra afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Concessionária Águas de Holambra, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Holambra, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Técnico Operacional da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	1,05	1,05	2,10

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	2,10	2,10	4,20
11 a 15	m ³	2,23	2,23	4,46
16 a 20	m ³	2,35	2,35	4,70
21 a 30	m ³	2,55	2,55	5,10
31 a 40	m ³	2,73	2,73	5,46
41 a 1000	m ³	3,05	3,05	6,10

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	4,22	4,22	8,44
11 a 15	m ³	4,44	4,44	8,88
16 a 20	m ³	4,71	4,71	9,42
21 a 30	m ³	5,08	5,08	10,16
31 a 40	m ³	5,46	5,46	10,92
41 a 1000	m ³	6,10	6,10	12,20

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	4,22	4,22	8,44
11 a 15	m ³	4,44	4,44	8,88
16 a 20	m ³	4,71	4,71	9,42
21 a 30	m ³	5,08	5,08	10,16
31 a 40	m ³	5,46	5,46	10,92
41 a 1000	m ³	6,10	6,10	12,20

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONTINUAÇÃO

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m ³ /mês	8,44	8,44	16,88
11 a 30	m ³	9,14	9,14	18,28
31 a 100	m ³	9,67	9,67	19,34
101 a 1000	m ³	10,68	10,68	21,36

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	VALOR (R\$)
Residencial	93,70
Comercial	183,96
Industrial	276,32
TARIFA DE DESLIGAMENTO	VALOR (R\$)
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	48,00
Desligamento no ramal a pedido do usuário	169,95
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	90,98
TARIFA DE RELIGAÇÃO	VALOR (R\$)
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	48,00
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	169,95
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	48,00
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	169,95
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	90,98
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	31,98
Tarifa de fornecimento de água m3	10,09
Valor por km do transporte (ida/volta)	6,97
TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE	VALOR (R\$)
Residencial	93,70
Comercial	183,96
Industrial	276,32
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.006,70
TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE	VALOR (R\$)
Substituição de cavalete	46,86
Rebaixamento de cavalete	46,86
Giro de cavalete	46,86
Levantamento de cavalete	46,86
Instalação de ventosa	46,86

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

TABELA DE VALORES II – PREÇOS DE SERVIÇOS – CONTINUAÇÃO

TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	VALOR (R\$)
Residencial	93,70
Comercial	183,96
Industrial	276,32
Tarifa de localização de esgoto	93,70
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	171,72
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	46,86
TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	VALOR (R\$)
Por lote	16,27
Por unidade habitacional	16,27
Para estabelecimento comercial/ industrial por m ²	0,08
Tarifa de visita técnica	81,35
Tarifa de visita	8,13
TARIFA DE REPARO DE CALÇADA	VALOR (R\$)
Calçada de concreto m ²	16,27
Calçada de pedra portuguesa m ²	40,67
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m ²	8,13
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m ²	16,27
Tarifa para reposição de asfalto m ²	125,54
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	12,39
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE	VALOR (R\$)
Residencial	334,49
Comercial	836,00
Industrial	1.253,98
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	599,84
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.017,61
MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALOR (R\$)
Residencial	810,67
Comercial	2.207,61
Industrial	3.311,42